



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA

EDITAL Nº 10/2019

Torna público, para o conhecimento dos interessados, a presente Instrução Normativa que servirá de regulamento ao pleito eletivo do Processo Unificado de Escolha dos Membros ao Conselho Tutelar, aberto pelo Edital COMDICA Nº 01/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a presente Instrução Normativa que servirá de regulamento ao pleito eletivo do Processo Unificado de Escolha dos Membros ao Conselho Tutelar, aberto pelo Edital COMDICA Nº 01/2019.

Art. 1º Haverá URNA nos local abaixo relacionado, devendo os eleitores interessados comparecer no local no **horário entre 8h às 17h, do dia 06 de outubro de 2019:**

1.1- Câmara de Vereadores de Colinas - para os eleitores de todas as seções eleitorais do Município.

Art. 2º Somente poderão votar eleitores do município que possuam mais de 16 anos de idade e que estejam com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul até a data de 07(sete) de julho, desde que apresentem, obrigatoriamente, o título eleitoral e documento oficial com fotografia e estejam na lista de eleitores, disponibilizada pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Todo eleitor poderá votar uma única vez em um único candidato, se estiver devidamente habilitado.

§ 2º As denúncias de irregularidades devem ser encaminhadas ao Ministério Público, COMDICA e Comissão Eleitoral.

Art. 3º O Município procederá na divulgação dos candidatos, mediante a afixação de Cartazes em locais públicos, no jornal de circulação local e rádio, não sendo permitida, aos candidatos, qualquer propaganda em órgãos de imprensa escrita e falada, nem faixas, cartazes ou similares, nem carreatas com uso de microfones.

Art. 4º As Regras do Processo de Escolha, além das já publicadas pelo Edital COMDICA nº 001/2019, são as que seguem, devendo os candidatos comprometer-se no seu cumprimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE – COMDICA

§ 1º Será permitido:

- I - Campanha eleitoral até as 23h59min do dia 05/10/2019, pedindo votos às pessoas nas ruas, casas (boca a boca);
- II - Distribuição de impressos até as 23h59min do dia 05/10/2019;
- III - Veiculação de propaganda eleitoral pelas mídias sociais (exceto facebook) até as 23h59min do dia 05/10/2019;
- IV - Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para a eleição e apuração dos votos, credenciado pelo COMDICA através de crachá, até sexta-feira - 04.10.2019, às 17 horas;

§ 2º O que não será permitido:

- I - Propaganda eleitoral que implique em grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
- II - Aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor (camisetas, chaveiros, bonés, canetas) em troca de apoio a candidaturas;
- III - Considera-se propaganda enganosa:
 - a - promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
 - b - a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar;
 - c - qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas;
 - d - fazer doações, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
 - e - A distribuição de folhetos, volantes e outros impressos no dia 06/10/2019;
 - f - O transporte de eleitores no dia da votação, 06/10/2019;
 - g - No local de votação o processo de votação será por urna eletrônica, ou na impossibilidade por meio de cédula de votação.
 - h - Não será permitido ao eleitor dirigir-se à urna acompanhado, salvo o disposto na legislação eleitoral nacional;
 - i - Não haverá propagandas de natureza eleitoral dos candidatos, no local de votação;
- IV - O candidato não poderá permanecer durante a votação junto a urna, função que será desempenhada pelos membros da Comissão Eleitoral Especial, designados;
- V - No dia 06/10/2019 é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos e seus simpatizantes, a não ser os que foram expostos antes das 23h59min do dia 05/10/2019 (não sendo permitido nenhum tipo de propaganda por parte dos(as) Candidatos(as) e/ou simpatizantes no local de votação), tampouco a perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 5º A Comissão Especial Eleitoral – CEE poderá circular pelo território municipal, e se constatar qualquer irregularidade poderá fazer o registro de ofício, formalmente, para posterior julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

Art. 6º O COMDICA poderá proceder, até às 23h 59min do dia 05/10/2019:

- I - Na divulgação dos candidatos em cartazes e folhetos, em locais públicos;
- II - Na publicação dos nomes e números dos candidatos em jornais de circulação local.

Art. 7º Denúncias de propaganda eleitoral, ato ou transporte considerado afronte aos princípios éticos e de respeito ao pleito eleitoral deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral – CEE, junto ao COMDICA/DMAS.

Art. 8º Despesas decorrentes de alimentação dos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE e demais colaboradores convocados, para o dia da eleição, serão suportadas por recursos constantes do orçamento municipal.

Art. 9º Em caso de recursos e/ou impugnações por irregularidades na Campanha ou dia de eleição, em não sendo possível a decisão ser definitiva na forma administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para elidir lides.

Art. 10º Faz parte integrante deste Regulamento, os Modelos de **IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO, RECURSOS E COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR.**

Colinas, 16 de agosto de 2019.

Seno Celso Messer
Presidente do COMDICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital 01/2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, [...], postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Estrela-RS, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA**

IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital 01/2019, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, [...], convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 01/2019, sob o nº [...], venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) [...], pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE – COMDICA

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito
respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato
_____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura